

CONTRATANTE e **CONTRATADO** compõem as Partes do presente Contrato, e têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em Curso de Graduação (“Contrato”), conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços educacionais, pelo **CONTRATADO** ao(à) **CONTRATANTE**, consistente na oferta do curso de graduação para o qual o(a) **CONTRATANTE** requeira e obtenha a sua matrícula, fazendo-o nos termos da legislação e das diretrizes educacionais vigentes, bem como em conformidade com o Regimento Geral, Edital de Processo Seletivo, Regulamentos de Bolsas/Campanhas/Descontos, Manual do Aluno, Projeto Pedagógico do Curso e demais atos normativos editados pelos órgãos competentes do **CONTRATADO**.

Parágrafo primeiro. As informações sobre os cursos, horários, valores, condições de pagamento e endereços escolhidos pelo(a) **CONTRATANTE** estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://faculdade.gran.com.br>, e são parte integrante deste Contrato.

Parágrafo segundo. Os serviços educacionais contratados pelo(a) **CONTRATANTE** e prestados pelo **CONTRATADO** se concretizam pela disponibilidade, em favor do(a) **CONTRATANTE**, de tais serviços, independentemente do acesso do(a) **CONTRATANTE** a plataforma e/ou participação nas atividades previstas.

Parágrafo terceiro. A não participação e/ou comparecimento do(a) **CONTRATANTE** nas atividades didático-pedagógicas previstas no presente Contrato não o(a) exime do pagamento do valor relativo à mensalidade vincenda ou vencida, tendo em vista a disponibilização dos serviços pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo quarto. O(a) **CONTRATANTE** declara ter ciência de que não possui direito adquirido à imutabilidade do currículo acadêmico do curso contratado. A Matriz Curricular do curso poderá ser alterada em caso de retorno de cancelamento, trancamento ou de desistência ou, ainda, de alterações aprovadas pelos órgãos colegiados do **CONTRATADO** ou decorrentes de alterações promovidas pelo Ministério da Educação nas Diretrizes Curriculares Nacionais ou outros dispositivos legais educacionais que incidam sobre os cursos ofertados.

CLÁUSULA 2ª. Para fins do presente Contrato, considera-se:

- (i) **CONTRATANTE** calouro(a) ou ingressante: o(a) **CONTRATANTE** que iniciar seus estudos no **CONTRATADO** no primeiro semestre do curso contratado;
- (ii) mensalidade: parcela mensal referente ao valor integral do curso;
- (iii) **CONTRATANTE** veterano: o(a) **CONTRATANTE** que está cursando o segundo semestre em diante do curso contratado;

(iv) matrícula confirmada: condição acadêmico-administrativa caracterizada pela efetiva aceitação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos escolares apresentados pelo(a) **CONTRATANTE** e pela quitação da primeira mensalidade do curso contratado. A ausência de confirmação da matrícula, quando decorrente do descumprimento de obrigações contratuais pelo(a) **CONTRATANTE**, não descaracteriza a celebração deste Contrato, nem afasta sua exigibilidade ou as obrigações dele decorrentes.

(v) renovação acadêmica: renovação do vínculo acadêmico do(a) **CONTRATANTE** para o período letivo subsequente, condicionada ao cumprimento dos requisitos financeiros, legais e regimentais aplicáveis, incluindo a quitação da primeira mensalidade escolar ou da integralidade da anuidade escolar, ressalvado que somente constituirão impedimento à renovação as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente, no Regimento Interno, nas normas institucionais ou neste Contrato.

(vi) renovação financeira: procedimento obrigatório realizado a cada período de 12 (doze) meses, por meio do qual o(a) **CONTRATANTE** formaliza o plano de pagamento relativo à nova anuidade do curso e atualiza suas condições comerciais;

(vii) tratamento de dados: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

(viii) dado anonimizado: dado relativo ao(a) **CONTRATANTE** que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

(ix) cancelamento da matrícula: extinção do vínculo acadêmico entre o **CONTRATADO** e o(a) **CONTRATANTE**, podendo ser reativado(a), respeitadas as condições e os procedimentos contidos no Regimento Geral e no Edital de Processo Seletivo emitidos pelo **CONTRATADO**; e

(x) polo EaD (Ensino a Distância): unidade de apoio operacional descentralizada para o desenvolvimento de atividades presenciais do curso.

CLÁUSULA 3ª. O **CONTRATADO** reserva-se ao direito de não oferecer o curso se não houver a quantidade mínima de **CONTRATANTES** com matrículas confirmadas, previstas no Edital do Processo Seletivo, até o início das aulas.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput desta cláusula, o(a) **CONTRATANTE** poderá optar:

(i) pela sua manutenção no mesmo curso ministrado em outro Polo EaD, na condição de haver turma confirmada e vaga disponível no Polo EaD de destino; ou

(ii) em outro curso no mesmo Polo EaD, desde que haja disponibilidade de vagas; ou

(iii) pela devolução das quantias pagas do período corrente.

CLÁUSULA 4ª. Se no decorrer do curso não houver número mínimo de **CONTRATANTES** matriculados para a manutenção da turma, o **CONTRATADO** obriga-se a transferir o(a) **CONTRATANTE** para outro Polo EaD e comunicá-lo(a) expressamente. Caso o(a) **CONTRATANTE** não concorde com a transferência, deverá, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da comunicação, manifestar sua discordância e solicitar o cancelamento de sua matrícula ou a transferência para outra instituição de ensino.

Parágrafo único. Havendo diferença entre os valores praticados ou benefícios no Polo EaD atual e o novo Polo EaD, prevalecerá o valor da mensalidade mais favorável ao(à) **CONTRATANTE**, a partir do mês em que a transferência se efetivar e até o término do curso.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA 5ª. O presente Contrato entra em vigor a partir do pagamento da primeira mensalidade (matrícula), sendo obrigatório o envio da documentação exigida em até 60 (sessenta) dias corridos, e terá vigência até a conclusão integral do curso para o qual o(a) **CONTRATANTE** requerer a sua matrícula.

Parágrafo primeiro. O presente Contrato poderá ser firmado pela internet ou por telefone (call center) com aceite pela internet, através da plataforma a ser disponibilizado pelo **CONTRATADO**. No caso de formalização do Contrato por telefone (call center), o(a) **CONTRATANTE** deverá confirmar posteriormente o aceite pela internet, na plataforma a ser disponibilizada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 6ª. O Contrato permanece vigente até o exaurimento de todos os componentes curriculares obrigatórios, desde que o(a) **CONTRATANTE** esteja adimplente com as mensalidades/anuidades do curso.

Parágrafo primeiro. A efetivação da renovação acadêmica pelo **CONTRATADO** dependerá do adimplemento da primeira mensalidade ou da integralidade da anuidade e da inexistência de qualquer impedimento acadêmico, financeiro, disciplinar, legal ou regimental.

Parágrafo segundo. A ausência de renovação acadêmica por motivo de inadimplência não exime o(a) **CONTRATANTE** das obrigações financeiras, permanecendo o **CONTRATADO** autorizado a realizar a cobrança judicial ou extrajudicial dos valores devidos, acrescidos das multas e encargos previstos na CLÁUSULA 16ª, calculados até a data da efetiva suspensão dos serviços ou extinção do vínculo.

Parágrafo terceiro. Ao final do semestre letivo, caso o(a) **CONTRATANTE** reprove em disciplina(s) regular(es) em número suficiente a permitir o seu prosseguimento no curso, tal(is) disciplina(s) poderá(ão) ser acrescida(s) automaticamente em algum dos períodos regulares subsequentes, a critério do **CONTRATADO** e conforme disponibilidade, ou em período exclusivo para disciplinas pendentes, prorrogando-se o Contrato, cabendo ao(à) **CONTRATANTE** arcar com o pagamento do respectivo acréscimo.

DO VALOR DO CURSO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª. Os valores das mensalidades/anuidades para o curso contratado pelo(a) **CONTRATANTE** indicados neste Contrato são brutos e aplicáveis exclusivamente aos novos **CONTRATANTES** ingressantes no semestre vigente.

Parágrafo primeiro. Os valores líquidos, com eventuais descontos e/ou benefícios financeiros que o(a) **CONTRATANTE** venha a fazer jus, e o plano de pagamento (quantidade de mensalidades) são exibidos no processo de matrícula do(a) **CONTRATANTE** ingressante, bem como estão disponíveis na plataforma.

Parágrafo segundo. Os valores das mensalidades/anuidades dos **CONTRATANTES** veteranos serão indicados na plataforma, dentro do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos, cujo valor é resultado do reajuste ou revisão anual da mensalidade/anuidade, assim como de eventual perda e/ou redução de desconto(s) e/ou benefício(s) anteriormente concedido(s) pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo terceiro. A mensalidade será reajustada anualmente pelo **CONTRATADO**, a contar da data de início do contrato. O reajuste será calculado com base em dois fatores:

a) A variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, no período de 12 (doze) meses anteriores à data de reajuste; e

b) A variação proveniente dos custos operacionais do **CONTRATADO**, que incidem sobre a atividade de Ensino Superior. A planilha com os custos operacionais está disponível no site do **CONTRATADO**.

Parágrafo quarto. Se extinto o IPCA, adotar-se-á, para corrigir a expressão monetária das parcelas, o IGP-M/FGV ou, na falta deste, o índice que o governo adotar para corrigir seus créditos.

CLÁUSULA 8ª. Como contraprestação pelos serviços prestados, o(a) **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento da mensalidade/anuidade, ao qual será acrescido os valores decorrentes de eventual adição ou exclusão de componentes curriculares, conforme previsto nos regulamentos internos.

CLÁUSULA 9ª. Os valores previstos neste Contrato incluem apenas a prestação dos serviços regulares, decorrentes da carga horária constante na Matriz Curricular do curso contratado, não contemplando outros serviços descritos na Tabela de Preços divulgado no endereço <http://faculdade.gran.com.br>, incluindo, mas não se limitando, serviços especiais e extraordinários, tais como:

- (i) disciplinas cursadas em regime de adaptação e dependência;
- (ii) segunda chamada ou prova substitutiva;

- (iii) certidões, documentos ou atestados em geral;
- (iv) revisão de nota ou falta;
- (v) emissão de segunda via de histórico escolar e de diploma;
- (vi) pedido de tratamento especial;
- (vii) solicitação de extraordinário aproveitamento acadêmico.

CLÁUSULA 10ª. Eventuais descontos e benefícios que o **CONTRATADO**, no exercício de sua liberalidade financeira optar por conceder, serão disponibilizadas de acordo com as diretrizes do **CONTRATADO**.

Parágrafo primeiro. O **CONTRATADO** poderá cessar, suprimir ou encerrar a concessão de desconto(s), bolsa(s) e incentivo(s) ou a não realizar novas campanhas de descontos, a seu critério exclusivo. Assim, o(a) **CONTRATANTE** declara ter ciência inequívoca acerca da precariedade, temporalidade e inexistência de direito adquirido a desconto(s), bolsa(s) e incentivo(s) durante o curso, isto é, de que qualquer desconto, bolsa ou incentivo eventualmente concedido pelo **CONTRATADO** poderá ser excluído e/ou reduzido por ocasião da renovação do vínculo acadêmico para novo semestre letivo, observadas as regras institucionais e regulamentos específicos aplicáveis. .

Parágrafo segundo. Qualquer desconto eventualmente concedido ao(à) **CONTRATANTE** incidirá sobre os valores a pagar, não possuindo caráter retroativo, bem como, estará condicionado à manutenção da condição originária do desconto.

Parágrafo terceiro. O(a) **CONTRATANTE** que sofrer qualquer sanção disciplinar perderá qualquer benefício concedido, exceto aquele decorrente de antecipação financeira, se houver.

CLÁUSULA 11ª. O(a) **CONTRATANTE** contemplado com financiamento ou bolsas de estudos, concedido(as) por instituições públicas ou privadas, responderá pela integralidade do valor da mensalidade no caso de haver:

- inadimplência da instituição concedente;
- exclusão do(a) **CONTRATANTE** da bolsa ou do financiamento, pela instituição concedente;
- não renovação da bolsa ou do financiamento, pela instituição concedente; ou
- cancelamento do convênio ou desligamento da instituição conveniada.

Parágrafo único. O benefício previsto no *caput* somente será conferido ao(à) **CONTRATANTE** a partir da data da emissão do Termo de Concessão de Bolsa, não havendo caráter retroativo para tal concessão.

CLÁUSULA 12ª. Os pagamentos das mensalidades serão realizados pelo(a) **CONTRATANTE** por meio de cartão de crédito, boleto bancário ou PIX, conforme as seguintes modalidades de faturamento:

I. Pagamento Integral: Ocorre quando a quitação do período contratual (anuidade) é realizada em parcela única, exclusivamente via PIX ou boleto bancário.

II. Pagamento via Cartão de Crédito: Ocorre por meio do lançamento dos valores na fatura do cartão de crédito do(a) **CONTRATANTE**, priorizando-se a reserva do valor total da anuidade no limite de crédito do cartão e, subsidiariamente, na impossibilidade de limite, por meio de cobranças mensais fracionadas (recorrência).

Parágrafo primeiro. Para fins de mitigação de risco e estabilidade financeira do **CONTRATADO**, a contratação via cartão de crédito com a reserva do limite total da anuidade é estabelecida como a via prioritária para novas contratações e para os atos de renovação financeira, independentemente da modalidade ou forma de pagamento utilizada pelo(a) **CONTRATANTE** no pagamento anterior.

Parágrafo segundo. O(a) **CONTRATANTE** autoriza que sejam cobrados no seu cartão de crédito as mensalidades/anuidades relativas aos cursos e todos os serviços extras, taxas, e quaisquer outras despesas aplicáveis.

Parágrafo terceiro. O(a) **CONTRATANTE** é o(a) único(a) responsável pelo preenchimento correto das informações necessárias no ato da compra, bem como por manter seus dispositivos e redes com proteção adequada contra incidentes.

Parágrafo quarto. O **CONTRATADO** não se responsabilizará, para todo e qualquer efeito, por depósitos ou transferências efetivados em conta corrente de titularidade de terceiros, bem como por qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste contrato.

Parágrafo quinto. Em caso de cancelamento ou vencimento do cartão de crédito que resulte em estorno das mensalidades, o(a) **CONTRATANTE** deverá regularizar a sua situação financeira na plataforma mediante a indicação, em até 5 (cinco) dias úteis, dos dados de um novo cartão de crédito.

CLÁUSULA 13ª. Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das mensalidades, sobre o valor devido incidirão:

- multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) em atraso;
- correção monetária, calculada com base na variação acumulada do IPCA; e
- juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

Parágrafo primeiro. Se extinto o IPCA, adotar-se-á, para corrigir a expressão monetária das parcelas, o IGP-M ou, na falta deste, o índice que o governo adotar para corrigir seus créditos.

Parágrafo segundo. Na hipótese de atraso no pagamento por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias contados da data de vencimento de qualquer das parcelas devidas pelo(a) **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** reserva-se o direito de imediatamente registrar os dados do(a) **CONTRATANTE** inadimplente nos cadastros dos órgãos de

proteção ao crédito, bem como o de realizar a cobrança extrajudicial das parcelas em atraso.

Parágrafo terceiro. A quitação de mensalidade referente ao mês em vigência não resulta na presunção de que as mensalidades dos meses anteriores estejam pagas.

Parágrafo quarto. Caso o(a) **CONTRATANTE** beneficiado(a) com qualquer modalidade de desconto deixe de pagar a mensalidade na data de seu vencimento, deixará de fazer jus ao desconto no mês da inadimplência, bem como poderá ter sua bolsa anulada.

DA RESCISÃO, DO TRANCAMENTO OU DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA 14ª. O presente Contrato pode ser rescindido pelas Partes, observado a forma e o prazo estabelecidos nesta cláusula, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo(a) **CONTRATANTE**, nos termos do Regimento Geral, por meio de solicitação na plataforma, do competente pedido de:

(i) cancelamento; e

(ii) trancamento.

II - Pelo **CONTRATADO**, nos termos do Regimento Geral:

(i) por decisão que imponha ao(à) **CONTRATANTE** a pena de desligamento, decorrente de infração à norma disciplinar contida no Regimento Geral, após o devido procedimento disciplinar;

(ii) pela recusa da renovação acadêmica do(a) **CONTRATANTE**, em decorrência do não atendimento aos requisitos contidos neste contrato e/ou no Regimento Geral; e

(iii) pelo não pagamento da(s) mensalidade(s), por parte do(a) **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias corridos, entre os semestres letivos.

Parágrafo primeiro. O(a) **CONTRATANTE** poderá proceder a solicitação de trancamento da matrícula, após a conclusão de pelo menos, um semestre letivo com sucesso, a ser efetivado na plataforma. Caso queira retornar ao curso, deverá efetivar sua matrícula na plataforma.

Parágrafo segundo. O período máximo de trancamento da matrícula é de 2 (dois) semestres não consecutivos. O trancamento da matrícula não assegura ao(à) **CONTRATANTE** o reingresso no currículo que cursava anteriormente, que deverá se sujeitar a processo de adaptação de estudos em caso de mudança havida durante o afastamento, bem como interrompe a contagem de tempo para efeito de prazo de integralização previsto para o curso.

Parágrafo terceiro. Esgotado o prazo de trancamento, o(a) **CONTRATANTE** deverá efetivar sua matrícula ou rescindir o Contrato, na forma da presente Cláusula. A inércia do(a) **CONTRATANTE** implicará no cancelamento do Contrato pelo **CONTRATADO**,

sujeitando-o ao pagamento de multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor das parcelas vincendas até a conclusão do curso.

Parágrafo quarto. O(a) **CONTRATANTE** que optar pelo cancelamento da matrícula e, conseqüentemente, pela rescisão deste Contrato, considerando que o **CONTRATADO** disponibilizou ao(à) **CONTRATANTE** a vaga durante todo curso contratado, está ciente que a rescisão deste Contrato implicará em multa a favor do **CONTRATADO** equivalente a 10% (dez por cento) do valor das parcelas vincendas até a conclusão do curso.

Parágrafo quinto. A não observância pelo(a) **CONTRATANTE** da forma estabelecida nesta cláusula para rescisão deste Contrato resultará na desconsideração da solicitação de cancelamento ou trancamento realizada pelo **CONTRATANTE**, permanecendo o vínculo acadêmico e a prestação de serviços educacionais entre o **CONTRATADO** e o(a) **CONTRATANTE** válida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA 15ª. O(a) **CONTRATANTE** poderá requerer a transferência de seu vínculo para outro Polo EaD, turno ou curso, sujeitando-se ao pagamento do valor praticado pelo **CONTRATADO** para os(as) **CONTRATANTES** vinculados(as) ao novo Polo EaD, turno ou curso, desde que (i) não possua pendências, e (ii) existam vagas.

CLÁUSULA 16ª. Caso o(a) **CONTRATANTE** não realize o pagamento da mensalidade do próximo semestre, em até 30 (trinta) dias corridos após o término do período anterior, será considerado(a) um(a) **CONTRATANTE** cancelado(a), o que implicará em multa a favor do **CONTRATADO** equivalente a 10% (dez por cento) do valor das parcelas vincendas até a conclusão do curso.

CLÁUSULA 17ª. Será cancelada a matrícula, sem direito a ressarcimento dos valores pagos e ao aproveitamento das disciplinas cursadas, do(a) **CONTRATANTE** que não entregar o histórico escolar, certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, documento que ateste o cumprimento integral de pré-requisitos para ingresso em cursos que contemplem a exigência prévia de exercício profissional, ou quaisquer outros documentos necessários à concretização da matrícula. Os documentos apresentados devem possuir data de término anterior à matrícula.

CLÁUSULA 18ª. O(a) **CONTRATANTE** ingressante que formalizar o cancelamento da matrícula em até 7 (sete) dias contados da data da matrícula, terá direito ao reembolso do valor total investido. Este cancelamento deverá ser realizado mediante o preenchimento de requerimento de cancelamento solicitado ao **CONTRATADO** via Central de Atendimento.

Parágrafo único. Caso o requerimento seja protocolado após o prazo indicado no caput desta Cláusula, nenhum valor será restituído ao(à) **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 19ª. Sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente Contrato, são obrigações fundamentais do **CONTRATADO**:

- (i) efetuar a matrícula do(a) **CONTRATANTE** indicado neste Contrato;
- (ii) assegurar a oferta do ensino superior, de acordo com o planejamento pedagógico do **CONTRATADO** e a legislação educacional em vigência;
- (iii) garantir condições físicas adequadas, recursos didático-pedagógicos e laboratoriais para a oferta do ensino, conforme é descrito no Projeto Pedagógico do Curso;
- (iv) avaliar o desempenho do(a) **CONTRATANTE** na forma regimental;
- (v) resguardar o sigilo dos dados pessoais do(a) **CONTRATANTE** e de suas informações acadêmicas; e
- (vi) outorgar grau ao(à) **CONTRATANTE**, após conclusão regular do curso e validação da documentação exigida, bem como emitir e registrar o respectivo diploma e o histórico escolar final.

CLÁUSULA 20ª. O(a) **CONTRATANTE** declara expressamente ter tido conhecimento, na fase pré-contratual, das cláusulas deste Contrato e dos encargos educacionais neles fixados, que os aceita livremente e que a celebração deste Contrato constitui manifestação de sua concordância aos seus termos e condições. Assume, ainda, as seguintes obrigações, sem prejuízo das que estão dispostas no Regimento Geral e ou no Manual do Aluno e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 21ª. Sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente Contrato, são obrigações fundamentais do(a) **CONTRATANTE**:

- (i) assistir às aulas; participar das atividades, práticas laboratoriais, práticas profissionais e estágios obrigatórios supervisionados, realizados de forma presencial na sede do **CONTRATADO**, no Polo EaD, ou em ambiente profissional nos horários e na forma determinados pelo **CONTRATADO**, inclusive em finais de semana, submetendo-se aos trabalhos acadêmicos determinados pelo **CONTRATADO**;
- (ii) participar de atividades curriculares, em locais e horários indicados pelo **CONTRATADO**, em razão do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessários, bem como participar, se aplicável, de avaliações e/ou de exames estabelecidos pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando às avaliações presenciais e online, ao ENADE e a todas que constituem como componente curricular obrigatório;
- (iii) conduzir-se dentro dos preceitos legais e regimentais;
- (iv) cumprir integralmente os dispositivos estatutários e regimentais do **CONTRATADO**, especialmente o Manual do Aluno e o Regimento Geral do **CONTRATADO**;
- (v) pagar pontualmente as mensalidades;
- (vi) autorizar a captação de sua imagem no ambiente educacional, inclusive em salas de aula, que poderão ser equipadas com câmeras de gravação de imagens, para maior segurança dos(as) **CONTRATANTES** e do patrimônio do **CONTRATADO**;

- (vii) conhecer e aceitar todas as informações acadêmicas constantes no Manual do Aluno, que está disponível na plataforma;
- (viii) preservar a sua identidade virtual, resguardando e mantendo em sigilo a sua senha pessoal, razão pela qual responde, nos termos do Regimento Geral, por violações que venham a ser causadas com o uso de sua identidade virtual, bem como pela exposição do sistema de informação eletrônico a vulnerabilidades externas;
- (ix) preservar pela conservação e pela incolumidade de todos os espaços físicos do **CONTRATADO**, responsabilizando-se pelo seu correto uso e manuseio, sob pena de responsabilização nos termos da Lei;
- (x) atender à solicitação/convocação que a Comissão de Sindicância entender ser necessário em horário e data pré-estabelecidos por comunicação escrita;
- (xi) manter atualizados e corretos os seus dados cadastrais, primordialmente os relativos ao endereço, CPF, estado civil, telefone residencial e celular, e-mail, dados referentes aos programas de bolsas e de diversidade de acesso, entre outros; e
- (xii) não tirar fotos, gravar, filmar, divulgar/compartilhar qualquer material digital e/ou impresso que corresponda aos conteúdos teóricos, vídeos, itens de avaliação e/ou de atividades de sistematização, ou qualquer outro item que componha as disciplinas disponibilizadas para estudos na plataforma, sob pena de responsabilização disciplinar, civil e penal.

Parágrafo primeiro. É de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE** comunicar ao **CONTRATADO**, por meio de processo na plataforma, de quaisquer alterações que venham a ocorrer em seus dados na vigência deste contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da respectiva modificação, com a apresentação de documento original comprobatório e fornecimento de cópia, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O(a) **CONTRATANTE** declara que assume responsabilidade integral por violações de direito de autor, propriedade intelectual e direito de imagem cometidos na confecção de seus trabalhos, atividades e apresentações, evitando a prática de pirataria, plágio, infração de direito autoral ou de uso não autorizado de imagem de terceiro, inadequação ou ausência de citação de fonte e autoria nas referências e notas bibliográficas, conforme o padrão ABNT, que exige citação de nome de Autor (ou menção à autoria desconhecida), nome da fonte, edição, página e/ou endereço eletrônico quando houver (link), ano de publicação ou data e horário de acesso (se aplicável) e referência ao termo "uso educacional".

DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA 22ª. O **CONTRATADO** assegura o tratamento de dados pessoais do(a) **CONTRATANTE** em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Constituição Federal e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, no que diz respeito à sua aplicação, gerenciamento e forma de interpretação.

Parágrafo primeiro. O(a) **CONTRATANTE**, consciente e livremente, no exercício da sua autodeterminação informativa, fornece seus dados pessoais para registro nos bancos de dados do **CONTRATADO** e consente com o seu tratamento. Tais dados e o respectivo tratamento são necessários para que o **CONTRATADO** atenda às suas finalidades pedagógicas, educacionais, administrativas, de promoção e de cobrança.

Parágrafo segundo. O **CONTRATADO** fará a coleta, tratamento, conservação e armazenamento dos dados pessoais do(a) **CONTRATANTE** com atenção aos direitos dos titulares, aos requisitos contratuais e legais e às imposições regulatórias, sendo o processamento de dados realizado internamente, ficando, contudo, o **CONTRATADO** expressamente autorizada a, caso assim entenda, efetuar o processamento de dados externamente ou por meio de terceiros por ela contratados, responsabilizando-se, em todas as hipóteses, pela confidencialidade e segurança dos dados coletados, conforme previsto na Política de Privacidade disponível no site do **CONTRATADO**.

Parágrafo terceiro. Durante a prestação de serviços educacionais e mesmo após o encerramento deste Contrato, serão tratados dados pessoais no limite da necessidade para atingir finalidades específicas relacionadas com a prestação dos serviços e para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, sempre em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo quarto. O(a) **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e/ou exercer os demais direitos previstos na legislação ou, ainda, se opor às atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pelo **CONTRATADO**, devendo, em qualquer caso, encaminhar sua solicitação ao **CONTRATADO** pelos canais oficiais de comunicação, que será avaliado pelo **CONTRATADO** nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo quinto. Em razão do término da relação contratual, o **CONTRATADO** poderá realizar a anonimização dos dados de caráter pessoal do(a) **CONTRATANTE** a que tenha tido acesso durante a relação comercial, em conformidade com a legislação aplicável. Dados pessoais e documentos do(a) **CONTRATANTE** poderão ser mantidos pelo **CONTRATADO** após término da relação contratual nos casos em que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23ª. Toda e qualquer devolução de valores realizadas nos termos do presente contrato será feita pelo **CONTRATADO** preferencialmente na forma de abatimento nas mensalidades em aberto ou futuras e, na inexistência destas, através de estorno no cartão de crédito utilizado para pagamento ou depósito em conta bancária do(a) **CONTRATANTE**, do(a) responsável financeiro(a) ou de quem o(a) **CONTRATANTE** indicar no pedido de devolução/restituição.

CLÁUSULA 24ª. O **CONTRATADO** não se responsabiliza por dano, extravio ou furto de pertences do(a) **CONTRATANTE** em suas dependências, não sendo cabível qualquer indenização a este título.

CLÁUSULA 25ª. O **CONTRATADO** não assume qualquer responsabilidade em relação ao(à) **CONTRATANTE** por danos que este venha a sofrer ou que possa dar causa em razão das situações seguintes:

- (i) inobservância de normas de segurança e de proteção individual, das recomendações, das instruções e dos avisos do **CONTRATADO**, bem como de professores ou de funcionários, quando no exercício de atividades acadêmicas; ou
- (ii) utilização inadequada ou desautorizada dos espaços, das instalações ou dos equipamentos existentes nos prédios do **CONTRATADO** ou áreas adjacentes.

CLÁUSULA 26ª. Os bens materiais e imateriais oriundos de pesquisas e estudos realizados no âmbito de projetos de pesquisa e extensão fomentados pelo **CONTRATADO** constituem propriedade intelectual do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 27ª. O(a) **CONTRATANTE** declara ter ciência de que, para a realização do curso indicado neste Contrato, existirão conteúdos de audiovisual via internet, na plataforma, bem como conteúdo escrito. O(a) **CONTRATANTE** declara, ainda, ter ciência de que o **CONTRATADO** não fornecerá o conteúdo do curso e seus respectivos materiais didáticos de forma impressa.

Parágrafo primeiro. O **CONTRATADO** não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes da interrupção dos serviços de provedor de acesso do(a) **CONTRATANTE**, nem pela interrupção dos serviços em caso(s) de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas no sistema de transmissão ou de roteamento de acesso à internet, de incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso, de qualquer ação de terceiros que impeça(m) a prestação do(s) serviço(s), e, ainda, por problemas decorrentes de caso fortuito ou força maior, e ainda, por determinação proveniente de decisão administrativa e/ou judicial.

CLÁUSULA 28ª. As dependências do **CONTRATADO**, assim como as atividades educacionais ali realizadas, poderão ser gravadas, resultando na captação de imagem do(a) **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. A imagem captada do(a) **CONTRATANTE** poderá ser utilizada pelo **CONTRATADO** para fins acadêmicos, educacionais ou institucionais, de forma inteiramente gratuita, mediante prévia e expressa autorização do(a) **CONTRATANTE**, ou compartilhada com o Poder Judiciário ou com os órgãos policiais em caso de requisição ou determinação, sendo, neste caso, dispensável a autorização do(a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 29ª. O(a) **CONTRATANTE** desde já autoriza o **CONTRATADO** a enviar informações acadêmicas através de endereço eletrônico, SMS e WhatsApp, dados esses informados previamente em seu cadastro.

CLÁUSULA 30ª Caso o(a) **CONTRATANTE** não queira receber Informações de marketing, deverá solicitar a sua exclusão formalmente por meio dos canais oficiais de atendimento do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 31ª. Os casos omissos no presente contrato serão tratados pelas esferas competentes do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe a legislação educacional e o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 32ª. O fato de uma das Partes deixar de exercer qualquer dos direitos que a legislação e o presente contrato lhe assegurem, bem como a tolerância de uma parte a eventuais infrações da outra, quanto às condições estipuladas no presente contrato, não serão considerados precedentes, novação ou renúncia da parte inocente a qualquer dos seus direitos ou à prerrogativa de exercê-los quando julgar conveniente.

CLÁUSULA 33ª. O(a) **CONTRATANTE** declara-se ciente de que a solenidade de colação de grau, constitui um evento institucional cuja responsabilidade pela organização incumbe exclusivamente ao **CONTRATADO**. O **CONTRATADO** não organizará evento de festividade ou celebração que exceda o caráter/solene da colação de grau.

CLÁUSULA 34ª. O **CONTRATADO** poderá ceder seu crédito, oriundo do presente Contrato a outra(s) empresa(s).

CLÁUSULA 35ª. O **CONTRATADO** poderá promover a transferência de mantença a qualquer tempo, nos termos e na forma da legislação vigente, preservados os interesses dos estudantes e da comunidade acadêmica. Em caso de troca de mantenedora, fica facultado à nova mantenedora cobrar os créditos/boletos emitidos a seu favor, permanecendo em vigor as demais cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA 36ª. A confirmação do aceite dos termos e condições deste Contrato pelo(a) **CONTRATANTE**, revogam eventuais vínculos contratuais anteriormente firmados entre as Partes para a prestação de serviços educacionais do curso objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 37ª. O(a) **CONTRATANTE** declara ter tido prévio conhecimento aos termos e às condições do regulamento de bolsas, descontos e campanhas disponível em <http://faculdade.gran.com.br>, que passam a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA 38ª. Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do(a) **CONTRATANTE**, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato.

Contrato aceito online, no dia

ANUÊNCIA DO(A) CONTRATANTE: